



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

## AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n°. 709/2013 torna público a quem interessar que se encontra aberta sob modalidade:

•**Carta Convite n°. 003/2013**, Contratação de empresa para Prestação de serviços, no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, e serão aplicados na execução do contrato. **RECURSOS PRÓPRIOS.**

Edital completo poderá ser adquirido na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00 as 13:00 hs.

---

Marcos Franklin Mota Lima  
Presidente Comissão Licitação



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 003/2013**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE n°. 003/2013**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ÍNDICE**

- 1 - Do Objeto;
- 2 - Condições das propostas;
- 3 - Da Habilitação;
- 4 - Envelope;
- 5 - Do julgamento;
- 6 - Habilitação;
- 7 - Do Recurso;
- 8 - Do prazo para assinatura do contrato;
- 9 - Do prazo para instalação dos sistemas;
- 10 - Do prazo de vigência do contrato;
- 11 - Do local e forma de pagamento;
- 12 - Das penalidades.

**ANEXOS**

- I - Descrição;
- II - Contrato;
- III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- IV - Modelo de Proposta Comercial;
- V - Modelo de Declaração de Microempresa;
- VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- VII - Protocolo de entrega Carta Convite;
- VIII- Modelo de Termo de Renuncia.

A Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública e convida esta empresa para participar da Licitação, EDITAL DE LICITAÇÃO n° 003/2013 na modalidade Carta Convite 003/2013, sob regime de PREÇO POR ITEM, do tipo menor preço, que será realizado no dia 13 de março de 2013 às 09:00 horas na sede da Câmara nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as seguintes condições.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**1 - OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de informática para fornecimento de: suprimentos e equipamentos de informática que deverão possuir as seguintes características mínimas constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

2.1 - A empresa proponente deverá apresentar a documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, obrigatoriamente, a seguinte inscrição:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITÓRIO N° 003/2013**  
**CARTA CONVITE N° 003/2013**  
**"PRIMEIRO ENVELOPE" - DOCUMENTAÇÃO**  
**EMPRESA LICITANTE ( nome da empresa) .....**

**3 - Da Habilitação (envelope n°. 01)**

3.1 - O ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO - DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS, TODOS EM VIGOR NA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1.1) Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social (INSS);

3.1.2) Prova de Regularidade Relativa ao (FGTS);

3.1.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

3.1.4) Prova de Regularidade dos tributos municipal;

3.1.5) Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado;

3.1.6) Prova de Regularidade de débitos Trabalhista;

3.1.7) Prova de Regularidade Estadual, concordata, falência e recuperação judicial - TJ;

3.1.8) Contrato social ou equivalente;

3.1.9) Comprovante de endereço da empresa;

3.1.10) CPF do responsável pela empresa; RG do responsável pela empresa.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**OBS:** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração da Câmara Municipal.

**4) ENVELOPE n° 02**

4.1) A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o Proposta de Preços Anexo I, em 01 (uma) via original, em nome da pessoa jurídica, datada, digitada ou escrita a mão em papel original deste edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; assinada pelo responsável legal da empresa.

4.2) A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente:

4.2.1) Razão social completa, endereço, número do CNPJ-MF do licitante, que deverá ser a mesma das notas fiscais da entrega do objeto da licitação, caso seja a vencedora;

4.2.2) Ter seus valores expressos em moeda corrente nacional;

4.2.3) A proposta financeira, levando em consideração o valor e todos os custos adicionais como tributos, taxas, fretes, comissões, instalação, assistência técnica, diárias, estada e outros se houver:

4.2.3.2) Valor da Manutenção quando solicitado pela Câmara Municipal/hora/dia.

**5) DO JULGAMENTO**

5.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitação, levando em consideração o critério do menor preço e as especificações do Edital quanto às características OBRIGATÓRIAS do sistema, no Anexo-I.

5.2 - Para efeitos de julgamento esta licitação é do **tipo menor PREÇO POR ITEM**, sendo que as propostas deverão ser formuladas em moeda corrente nacional.

5.3 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

5.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º da Lei Federal n° 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**6) HABILITAÇÃO**

Serão inabilitadas as empresas que:



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- a) Não atenderem a todos os requisitos previstos no item 3 (da habilitação);
- b) Deixarem de apresentar quaisquer um dos sub-itens solicitados;
- c) Não atenderem integralmente as características técnicas obrigatórias do Anexo-I;

#### **7) - DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **8) - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais a administração, convocará o vencedor para proceder à assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogada uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

8.3 - Se, dentro do prazo o convocado não proceder à assinatura do contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para efetuar a assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de pena e multa, nos termos do Item 13 - Das Penalidades.

#### **9 - DO PRAZO PARA ENTREGA**

9.1 - O prazo para fornecimento dos materiais e equipamentos de informática objeto deste contrato será coordenada e gerida pela CONTRATANTE, os materiais e equipamentos de informática deverá ser entregue assim que solicitada através de requisição, sem despesas adicionais, após assinatura do CONTRATO, na Câmara de Vereadores de Conceição do Coité-BA. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de aprovação formal da CONTRATANTE.

9.2 - Será considerada entregue quando realizada através de requisição e a instalação dos equipamentos na sede da Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA, e suas funcionalidades



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

forem demonstradas, momento em que será conferida a integralidade das informações. A Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA poderá a seu critério exigir, a qualquer momento desta licitação, demonstração dos itens obrigatórios, simulação das funcionalidades e visita a clientes atuais do sistema ofertado.

#### **10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 - O contrato a ser assinado terá sua vigência a partir de 02 de abril de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8666/93 que deverá ser formalizado nos termos da respectiva lei devidamente autorizado pelo Presidente da Casa, até 05 dias antes do término do contrato.

#### **11 - DO LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos do uso serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões previstos no item 3, que será entregue até dia 10 de cada mês e o valor depositado em conta corrente em nome da Empresa até o 30 de cada mês, mediante solicitação expressa do titular ou proprietário da empresa.

11.2 - O pagamento da licença de uso e serviços de instalação e treinamento será pago após efetuar os devidos treinamentos e apresentação das notas fiscais respectivas.

#### **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

12.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

#### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

13.1 - A apresentação e entrega dos envelopes por parte do licitante é prova da ciência de todas as exigências e condições do presente Edital, implicando, neste particular, na aceitação e concordância das mesmas, bem como das cláusulas e condições postas na minuta de contrato.

13.2 - As propostas serão julgadas de maneira global;

13.3 - Passam a fazer parte integrante deste EDITAL DE LICITAÇÃO os anexos I a III.

13.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições constantes neste Edital.

13.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no processo de licitação e não apresentados na reunião de recebimento.

13.6 - Não serão admitidos por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

13.7 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atos e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.9 - As despesas decorrentes dos suprimentos e equipamentos de informática correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Funcional Programática:

- MANUTENCAO ADM CAMARA MUNICIPAL 010311062001
- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00 às 12:00 horas na Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA, no Setor de Licitações, sito a Praça Theognes Antonio Calixto N° 8 - Bairro Gravatá - Conceição do Coité, CEP 48.730-000, pelo fone/fax (075) 3262-1329.

**Marcos Franklin Mota Lima**  
**Presidente da CPL**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CARTA CONVITE N°. 003/2013**

**1. DESCRIÇÃO:**

**ANEXO I**

Item	Quant/Unid	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
01	05 Unid.	Notebook 14', core i5, hd-500, 4gb, c/ windows 7;			
02	02 Unid.	Notebook 14', core i3, hd-500, 4gb, c/ windows 7;			
03	02 Unid.	Cartucho n° 27 para impressora jato de tinta tinta colorido;			
04	02 Unid.	Cartucho n° 22 para impressora jato de tinta preto;			
05	05 Unid.	Filtro de linha 10 tomadas bivolt;			
06	30 Unid.	Conectores macho e fêmea;			
07	10 Unid.	Toner original 05a p/ impressora laser;			
08	05 Unid.	Nobreak 1000w;			
09	06 Unid.	Roteador wireless 4 portas;			
10	04 Unid.	Hd interno 500 gb;			
11	04 Unid.	Placa de som pc, c/ 06 canais;			
12	25 Unid.	Recarga de cartuchos n° 27 p/ impressora jato de tinta colorido;			
13	25 Unid.	Recarga de cartuchos n° 22 p/ impressora jato de tinta preto;			
14	50 Unid.	Recarga de toner 05a p/ impressora laser;			
15	01 Unid.	Câmara fotográfica semi profissional 16.1 mp, lentes intercambiáveis e flash embutido;			





**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

16	01 Unid.	Aparelho telefone com fio, c/ chave, cor branco;			
17	01 Unid.	Aparelho telefone sem fio, 1.9 ghz;			
18	10 Unid.	Caixas de som para computador 2w;			
19	10 Unid.	Mouse óptico c/ fio,usb;			
20	04 Unid.	Computador com monitor led 17 plegadas, core i3, hd-500, 4gb, c/ estabilizador 1000 wats;			
21	02 Unid.	Projektor multimídia c/ usb, lcd, 200w uhe, 3000 lumens;			
22	01 Unid.	Tela de projeção 2,10x1,50 retrátil;			
23	01 Unid.	Tela de projeção 1,80x1,80 c/ tripé;			
24	01 Unid.	Scanner profissional, resolução: optica 600 dpi, colorido;			
25	05 Unid.	Caixa de som c/ subwoofer 60w;			
26	02 Unid.	Impressora laser 18 ppm com wi fi;			
27	02 Unid.	Impressora laser multifuncional 18ppm;			
28	01 Unid.	Impressora multifuncional com tanque de tinta;			
29	01 Unid.	Impressora jato de tinta com fax;			
<b>TOTAL GERAL</b>					



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 024/2013  
MODALIDADE: CONVITE - N°. 003/2013  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### CONTRATO N°. xxx/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, situada na Praça Theognes Antônio Calixto n.º 88, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor **ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no nesta cidade, portador do CPF n.º 675.299.255-04, residente e domiciliado neste município de Conceição do Coité - Ba e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, cnpj n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço a xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro:xxxxxxxxx, Cep: xxxxxxxxxxxx, Conceição do Coité - Bahia, celebram o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, para a Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA:

**Parágrafo Único** - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, no Processo Administrativo 024/2013, modalidade de Carta Convite de n.º 003/2013, bem assim os demais objetos acessórios constantes das cláusulas deste instrumento contratual.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor global do presente Contrato é de **R\$:**  
\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
conforme proposta apresentada que faz parte deste processo.

2.2 - No preço global constante acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto contratual, como, mão-de-obra, materiais, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e o que for necessário ao devido cumprimento do presente Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

### 3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega, a configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos produtos e serviços licitados.

3.1.2 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.

3.1.3 - A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas o(s) produto(s) e/ou serviço(s) que esteja (m) em desacordo com o estabelecido no edital e anexos ou, nos quais se verifiquem distorções em relação às exigências e condições previamente fixadas.

3.1.4 - A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos produtos e serviços, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da **CONTRATANTE**.

3.1.5 - A **CONTRATADA** deverá atender à garantia "in loco" após solicitação formalizada pela **CONTRATANTE** após a abertura do respectivo chamado de suporte técnico.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**3.2 DA CONTRATANTE:**

**3.2.1** - A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para proceder à correção dos serviços e/ou produtos que, dentro do prazo da garantia, apresentarem defeitos e/ou irregularidades, devendo os mesmos serem refeitos e/ou corrigidos, com as mesmas características e qualificações exigidas no edital convocatório.

**3.2.2** - Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 Os suprimentos e equipamentos objetos deste edital serão realizados em conformidade com os cronogramas pelo LICITANTE vencedor e aceitos pela Câmara Municipal de Conceição do Coité;

4.2 O pagamento mencionado será pago pela Câmara Municipal de Conceição do Coité em até o dia 25 de cada mês após emissão de nota onde será depósito bancário/transferência para a conta corrente do da empresa ou cheque nominal.

4.3 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente apresentar junto com o Documento Fiscal:

4.3.1 Prova de Regularidade Relativa a tributos municipal da sede empresa;

4.3.2 Prova de Regularidade Relativo ao Cnpj;

4.3.3 Prova de Regularidade Relativo do FGTS - CRF;

4.3.4 Prova de Regularidade Relativo a débitos do INSS;

4.3.5 Prova de Regularidade Relativo a débitos Trabalhista;

4.3.6 Prova de Regularidade Relativo a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;

4.3.7 Prova de Regularidade Relativo a concordata, falência e recuperação judicial - TJ;

4.3.8 Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado;

4.3.9 Contrato social ou equivalente;

4.3.10 Comprovante de endereço da empresa;

4.3.11 CPF do responsável pela empresa;

4.3.12 RG do responsável pela empresa.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

4.4 Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento, voltando o mesmo a ser contado, a partir da reapresentação dos documentos corrigidos;

4.5 O licitante vencedor não poderá suspender cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei n° 8.666/93;

4.6 Os serviços objeto do presente contrato terão seus valores reajustados a cada período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, aplicando-se a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice que o substitua em caso de extinção.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Câmara Municipal de Conceição do Coité é o setor de controle interno, que deverá observar os artigos 73 a 76, da lei federal n.º 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias quanto ao exercício de 2013:

**DOTAÇÃO:**

**Funcional Programática: MANUTENCAO ADM CAMARA MUNICIPAL**

- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas previstas neste instrumento, a saber:

**7.1 Advertência;**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**7.2** Multas relativas ao descumprimento de prazos contidos na Proposta do licitante:

**7.2.1** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a possibilidade de rescisão de contrato;

**7.2.2** No caso de negligência apurada, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato;

**7.2.3** No caso da **CONTRATADA** se conduzir dolosamente durante a execução do contrato, a multa será de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

**7.2.4** No caso de inexecução do objeto contratado ou de parte do mesmo, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

**7.2.5** - 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o caso de rescisão contratual imotivada por iniciativa da **CONTRATADA**;

**7.2.6** - As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação e serão descontadas gradativamente nos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Conceição do Coité ao licitante vencedor ou, serão cobradas judicialmente em caso de cessação imediata do instrumento contratual;

**7.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações, por prazo certo de dois anos;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O contrato poderá ser rescindido por parte da **CONTRATANTE**, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Artigo 78 e 79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**9.1** - O presente Contrato está vinculado ao EDITAL DE LICITAÇÃO n° 003/2013, modalidade carta convite 003/2013 da



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Câmara Municipal de Conceição do Coité, bem assim à legislação vigente que trata do assunto, especificamente à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

**9.2** - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser alterado por acordo entre as partes, quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**10.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de Conceição do Coité;

**10.2** - Somente serão aceitos e recebidos os produtos que atendam às especificações constantes dos anexos e do edital convocatório.

**10.3** - Verificada a desconformidade na entrega do objeto deste contrato, os produtos serão recusados, cabendo ao **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** para que efetue a imediata substituição dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

**10.4** - Caberá à **CONTRATADA** entregar os serviços e produtos além de providenciar as atividades pertinentes, nos termos e na forma estabelecida no edital convocatório.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE SUPORTE**

**11.1** - A **CONTRATADA** se compromete a prestar suporte à distância à Contratante, bem como lhe prestar suporte *in loco* das seguintes maneiras, prazos e etapas:

**11.1.1** - Formas de Atendimento:

- On-line: Via Internet (e-mails e webchats)
- Via Telefone.

#### **12 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**







CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 024/2013  
MODALIDADE: CONVITE - N°. 003/2013  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE CARTA CONVITE DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Pela presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr.(a):  
\_\_\_\_\_, nacionalidade....., estado  
civil ....., profissão ....., portador do documento de  
identidade n.º ....., inno CPF ....., residente  
na ..... para representar nossa empresa, em todos os  
atos e reuniões relativos ao Procedimento Licitatório, em  
referência, ficando autorizado a assinar atas, rubricar  
documentos e propostas de licitantes, assinar e  
apresentar impugnações, recursos e contesta receber  
intimações e notificações, inclusive para renúncia do direito  
de recorrer, a que tudo dar por firme e valioso.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente.

..... de ..... 2013.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 024/2013  
MODALIDADE: CONVITE - N°. 003/2013  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE PROPOSTA

N°. 003/2013

Data da licitação 13 de março de 2013

FORNECEDOR:

CNPJ:

Endereço

Esta Câmara em cumprimento às disposições legal torna seu interesse em adquirir os serviços abaixo especificados e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos, devolvendo-nos uma vias em envelopes que conste o numero desta e o nome da empresa até o dia 13 de março de 2013 às 08:30h.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo de licitação constituído, portanto uma proposta cuja abertura esta prevista para o dia 13 de março de 2013 às 09h00min ficando V. S<sup>a</sup>; as obrigação de aceitar a decisão proferida pela comissão permanente de licitação constituída pela portaria 709/2013.

A Câmara se reserva o direito de adquirir apenas parte do material ou rejeitar desde que haja conveniências para seus serviços.

Conceição do Coité, 04 de março de 2013

Item	Quant/Unid	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
01	05 Unid.	Notebook 14', core i5, hd-500, 4gb, c/ windows 7;			
02	02 Unid.	Notebook 14', core i3, hd-500, 4gb, c/ windows 7;			
03	02 Unid.	Cartucho n° 27 para impressora jato de tinta colorido;			
04	02 Unid.	Cartucho n° 22 para impressora jato de tinta			



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

		preto;			
05	05 Unid.	Filtro de linha 10 tomadas bivolt;			
06	30 Unid.	Conectores macho e fêmea;			
07	10 Unid.	Toner original 05a p/ impressora laser;			
08	05 Unid.	Nobreak 1000w;			
09	06 Unid.	Roteador wireless 4 portas;			
10	04 Unid.	Hd interno 500 gb;			
11	04 Unid.	Placa de som pc, c/ 06 canais;			
12	25 Unid.	Recarga de cartuchos n° 27 p/ impressora jato de tinta colorido;			
13	25 Unid.	Recarga de cartuchos n° 22 p/ impressora jato de tinta preto;			
14	50 Unid.	Recarga de toner 05a p/ impressora laser;			
15	01 Unid.	Câmara fotográfica semi profissional 16.1 mp, lentes intercambiáveis e flash embutido;			
16	01 Unid.	Aparelho telefone com fio, c/ chave, cor branco;			
17	01 Unid.	Aparelho telefone sem fio, 1.9 ghz;			
18	10 Unid.	Caixas de som para computador 2w;			
19	10 Unid.	Mouse óptico c/ fio,usb;			
20	04 Unid.	Computador com monitor led 17 plegadas, core i3, hd-500, 4gb, c/ estabilizador 1000 wats;			
21	02 Unid.	Projektor multimídia c/ usb, lcd, 200w uhe, 3000 lumens;			
22	01 Unid.	Tela de projeção 2,10x1,50 retrátil;			
23	01 Unid.	Tela de projeção 1,80x1,80			



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

		c/ tripé;			
24	01 Unid.	Scanner profissional, resolução: optica 600 dpi, colorido;			
25	05 Unid.	Caixa de som c/ subwoofer 60w;			
26	02 Unid.	Impressora laser 18 ppm com wi fi;			
27	02 Unid.	Impressora laser multifuncional 18ppm;			
28	01 Unid.	Impressora multifuncional com tanque de tinta;			
29	01 Unid.	Impressora jato de tinta com fax;			
<b>TOTAL GERAL</b>					

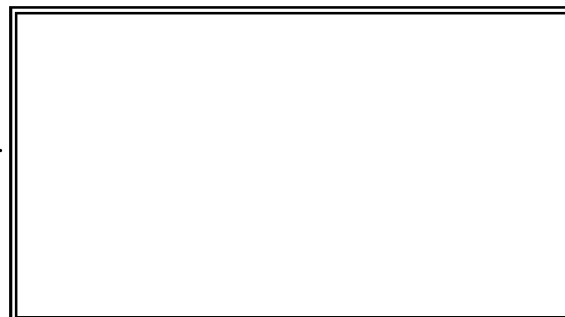
Preço total dos itens acima-R\$:

( \_\_\_\_\_ )

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo de entrega dos produtos: \_\_\_\_\_ .

Assinatura \_\_\_\_\_  
Representante Legal



Carimbo Cnpj da Empresa



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 024/2013**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE N°. 003/2013**

**DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICROEMPRESA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**A empresa:**  
**CNPJ:**

Declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Conceição do Coité-Ba., 13 de março de 2013

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

## ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 024/2013  
MODALIDADE: CARTA CONVITE N°. 003/2013

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7°. da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, acrescido pela Lei n°. 9.854, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

#### IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
CPF - \_\_\_\_\_

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim: \_\_\_\_\_

Não: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal  
CPF



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 024/2013  
MODALIDADE: CARTA CONVITE N°. 003/2013

PROTOCOLO DE ENTREGA CARTA CONVITE

Convite: 003/2013  
Emissão: 04 de março de 2013  
Abertura: 13 de março de 2013 às 9:00hs.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ (MF) n°:

Conceição do Codité - Bahia

Recebi da **CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ** por intermédio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, o Edital com todos seus anexos de Processo Licitatório acima epigrafado.

Conceição do Coité-Ba; 04 de março de 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Carimbo do Cnpj da Empresa



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

## ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 024/2013  
MODALIDADE: CARTA CONVITE N°. 003/2013

### TERMO DE RENÚNCIA

A empresa abaixo identificada, participante do Convite n° 003/2013, Processo Administrativo n° 003/2013, por seu representante credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, declara, na forma e sob pena da Lei Federal N°. 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da habilitação e/ou proposta **RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE**, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

**EMPRESA:**

• \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cnpj: \_\_\_\_\_

Conceição do Coité, xxx de xxxx de 2013.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE - (ASS. REPRESENTANTE)**





CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.227.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

### CARTA CONVITE N°. 003/2013

Referente ao processo administração n° 024/2013

O servidor municipal, declara para os devidos fins de direito que a carta convite n° 003/2013, foi publicado em resumo no dia 04/03/2013 em local de acesso publico nos seguintes locais [www.diariooficialdomunicipio.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br) e portaria do Poder Legislativo conforme estabelece o artigo 21 da lei federal n°8.666/93.

Conceição do Coité, 13 de março de 2013

---

Servidor Municipal



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.227.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PORTARIA n°. 709/2013  
CARTA CONVITE n°. 003/2013

### Parecer final

**OBJETO** - Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços, no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, e serão aplicados na execução do contrato.

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através da Lei 8.883 de 08/06/94 e de acordo com o que prevê o artigo 24, item II, bem como, o autorizo do Sr. Presidente, resolve enquadrá-la na modalidade Licitatória, e para tanto a Comissão Permanente de Licitação resolve **Adjudicar** abertura do processo de Licitação carta convite para prestação de serviços, no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, e serão aplicados para a Câmara Municipal. Dotação Orçamentária: Material de Consumo: 3.3.90.30 e Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52

**Contratado:**

CNPJ -  
Endereço:  
CEP - 48.730-000

**VALOR R\$:**

**Objeto:** Abertura do processo de Licitação carta convite para prestação de serviços na contratação de empresa para Prestação de serviços, no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, e serão aplicados para a Câmara Municipal. Dotação Orçamentária: Material de Consumo: 3.3.90.30 e Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52

**Contratante:** Câmara Municipal de Conceição do Coité.

**Prazo para Execução:** Imediato

**Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.

Conceição do Coité, 13 de março de 2013.

\_\_\_\_\_  
Marcos Franklin Mota Lima  
Presidente Comissão Licitação



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ n°. 13.227.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

## PARECER JURÍDICO

REFERENTE: Processo Administrativo n°. 024/2013.  
Carta Convite n°. 003/2013.

Setor de origem: Gabinete da Presidência.

Objeto: Abertura do processo de Licitação carta convite para Prestação de serviços, no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, e serão aplicados para a Câmara Municipal. Dotação Orçamentária: Material de Consumo: 3.3.90.30 e Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52

Primeiramente, ressalta-se que o parecer jurídico limita-se a apreciar a normalidade processual do processo de licitação, não adentrando no mérito.

Assim, na análise dos autos, verifica-se que todos os trâmites exigidos pela lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores foram devidamente cumpridos pela Comissão Permanente de Licitação, pelo que a procuradoria, do ponto de vista jurídico, segundo o disposto no artigo 38, inciso VI da lei 8.666/93, opina pela homologação.

É o que nos parece!

Conceição do Coité, 13 de março de 2013.

---

Jurídico



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

**ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMNETO DE PROPOSTAS**

**Processo Administrativo n°. 024/2013.**  
**Carta Convite n°. 003/2013.**

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria n° 709/2013, esteve reunida no dia 04 de março de 2013, às 09:00hs., para contratação de empresa especializada na Prestação de serviços, no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática para atender a Câmara de Vereadores no exercício de 2013. Recursos Próprios. A comissão de licitação voltou a reuniu-se no dia 13 de março do mesmo ano, às 09:00hs., para receber e julgar as propostas apresentadas. Instalada na sessão a Sr. Presidente conferiu os envelopes das empresas: Master Computer Informática Ltda-ME, Josilene Lima dos Santos Oliveira e LN Leite Comércio Varejista de Artigos de Armarinho Ltda-ME, habilitação. Procedemos à abertura das propostas de preços. Logo após a abertura decidiu que a empresa vencedora foi: Master Computer Informática Ltda-ME com o valor global de: 42.620,00 (Quarenta e dois mil seiscentos e vinte reais). Nada tendo a declarar lavro eu, a presente ata que foi conferida e vai assinada pelos membros da comissão.

Comissão julgadora, 13 de março de 2013.

**Marcos Franklin Mota Lima**  
**Presidente Comissão Licitação**

**Dione Cedraz Araújo**  
**Membro**

**Raiane Lopes Carneiro**  
**Membro**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

## **Parecer**

**Processo Administrativo n°. 024/2013.**  
**Carta Convite n°. 003/2013.**

A comissão permanente de licitação, constituída pela portaria 709/2013, após a análise das propostas apresentadas decidiu adjudicar os itens desta licitação as empresas abaixo discriminadas, obedecendo as disposições do Edital, elaborado com a base na Lei Federal 8.883/94.

**Objetivo:** contratação de empresa especializada na Prestação de serviços, no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, e serão aplicados para a Câmara Municipal.

**CRITERIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PARTICIPANTE (S) :**

- Master Computer Informática Ltda-ME;
- Josilene Lima dos Santos Oliveira;
- LN Leite Comércio Varejista de Artigos de Armarinho Ltda-ME.

**VENCEDOR (ES)**

Master Computer Informática Ltda-ME

**Valor Global R\$**

R\$: 42.620,00

**Homologado em: 02/04/2013**

Dione Cedraz Araújo  
Membro

Raiane Lopes Carneiro  
Membro

Marcos Franklin Mota Lima  
Presidente da Comissão

Adalberto Neres Pinto Gordiano  
Presidente da Câmara



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

## **CONTRATO N°. 024/2013**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, situada na Praça Theognes Antônio Calixto n.º 88, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor **ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no nesta cidade, portador do CPF n.º 675.299.255-04, residente e domiciliado neste município de Conceição do Coité - Ba e a **EMPRESA MASTER COMPUTER INFORMÁTICA LTDA - ME**, cnpj n.º 06.965.015/0001-70, com endereço a rua Maria Quitéria n.º. 29, Centro, Cep: 48.730-000, Conceição do Coité - Bahia, celebram o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, para a Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA:

**Parágrafo Único** - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, no Processo Administrativo 024/2013, modalidade de Carta Convite de n.º 003/2013, bem assim os demais objetos acessórios constantes das cláusulas deste instrumento contratual.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 42.620,00 (Quarenta e dois mil seiscentos e vinte reais)**, conforme proposta apresentada que faz parte deste processo.

**2.2** - No preço global constante acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto contratual, como, mão-de-obra, materiais, seguros,



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e o que for necessário ao devido cumprimento do presente Contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

**3.1 - DA CONTRATADA:**

**3.1.1** - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega, a configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos produtos e serviços licitados.

**3.1.2** - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.

**3.1.3** - A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas o(s) produto(s) e/ou serviço(s) que esteja (m) em desacordo com o estabelecido no edital e anexos ou, nos quais se verificarem distorções em relação às exigências e condições previamente fixadas.

**3.1.4** - A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos produtos e serviços, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da **CONTRATANTE**.

**3.1.5** - A **CONTRATADA** deverá atender à garantia "*in loco*" após solicitação formalizada pela **CONTRATANTE** após a abertura do respectivo chamado de suporte técnico.

**3.2 DA CONTRATANTE:**

**3.2.1** - A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para proceder à correção dos serviços e/ou produtos que, dentro do prazo da garantia, apresentarem defeitos e/ou irregularidades, devendo os mesmos serem refeitos e/ou corrigidos, com as mesmas características e qualificações exigidas no edital convocatório.

**3.2.2** - Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 Os suprimentos e equipamentos objetos deste edital serão realizados em conformidade com os cronogramas pelo LICITANTE vencedor e aceitos pela Câmara Municipal de Conceição do Coité;

4.2 O pagamento mencionado será pago pela Câmara Municipal de Conceição do Coité em até o dia 25 de cada mês após emissão de nota onde será depósito bancário/transfêrencia para a conta corrente do da empresa ou cheque nominal.

4.3 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente apresentar junto com o Documento Fiscal:

4.3.1 Prova de Regularidade Relativa a tributos municipal da sede empresa;

4.3.2 Prova de Regularidade Relativo ao Cnpj;

4.3.3 Prova de Regularidade Relativo do FGTS - CRF;

4.3.4 Prova de Regularidade Relativo a débitos do INSS;

4.3.5 Prova de Regularidade Relativo a débitos Trabalhista;

4.3.6 Prova de Regularidade Relativo a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;

4.3.7 Prova de Regularidade Relativo a concordata, falência e recuperação judicial - TJ;

4.3.8 Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado;

4.3.9 Contrato social ou equivalente;

4.3.10 Comprovante de endereço da empresa;

4.3.11 CPF do responsável pela empresa;

4.3.12 RG do responsável pela empresa.

4.4 Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento, voltando o mesmo a ser contado, a partir da reapresentação dos documentos corrigidos;

4.5 O licitante vencedor não poderá suspender cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de





**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n.º. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei n.º 8.666/93;

4.6 Os serviços objeto do presente contrato terão seus valores reajustados a cada período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, aplicando-se a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice que o substitua em caso de extinção.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Câmara Municipal de Conceição do Coité é o setor de controle interno, que deverá observar os artigos 73 a 76, da lei federal n.º 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias quanto ao exercício de 2013:

##### **DOTAÇÃO:**

**Funcional Programática: MANUTENCAO ADM CAMARA MUNICIPAL**

- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas previstas neste instrumento, a saber:

**7.1** Advertência;

**7.2** Multas relativas ao descumprimento de prazos contidos na Proposta do licitante:

**7.2.1** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a possibilidade de rescisão de contrato;



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**7.2.2** No caso de negligência apurada, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato;

**7.2.3** No caso da **CONTRATADA** se conduzir dolosamente durante a execução do contrato, a multa será de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

**7.2.4** No caso de inexecução do objeto contratado ou de parte do mesmo, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

**7.2.5** - 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o caso de rescisão contratual imotivada por iniciativa da **CONTRATADA**;

**7.2.6** - As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação e serão descontadas gradativamente nos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Conceição do Coité ao licitante vencedor ou, serão cobradas judicialmente em caso de cessação imediata do instrumento contratual;

**7.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações, por prazo certo de dois anos;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O contrato poderá ser rescindido por parte da **CONTRATANTE**, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Artigo 78 e 79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**9.1** - O presente Contrato está vinculado ao EDITAL DE LICITAÇÃO n° 003/2013, modalidade carta convite 003/2013 da Câmara Municipal de Conceição do Coité, bem assim à legislação vigente que trata do assunto, especificamente à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

**9.2** - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 10 (dez) meses, podendo



ser alterado por acordo entre as partes, quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**10.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de Conceição do Coité;

**10.2** - Somente serão aceitos e recebidos os produtos que atendam às especificações constantes dos anexos e do edital convocatório.

**10.3** - Verificada a desconformidade na entrega do objeto deste contrato, os produtos serão recusados, cabendo ao **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** para que efetue a imediata substituição dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

**10.4** - Caberá à **CONTRATADA** entregar os serviços e produtos além de providenciar as atividades pertinentes, nos termos e na forma estabelecida no edital convocatório.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE SUPORTE**

**11.1** - A **CONTRATADA** se compromete a prestar suporte à distância à Contratante, bem como lhe prestar suporte *in loco* das seguintes maneiras, prazos e etapas:

11.1.1 - Formas de Atendimento:

- On-line: Via Internet (e-mails e webchats)
- Via Telefone.

#### **12 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - Por ocasião da rescisão do presente contrato, em qualquer modalidade ou forma possível, A **CONTRATANTE** terá direito à propriedade e posse do banco de dados onde estão armazenadas as informações de suas operações e expedientes.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, 02 de abril 2013.

**Câmara Municipal de Conceição do Coité**  
**CONTRATANTE**

**Empresa: Master Computer Informática Ltda - ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
1ª - .....

\_\_\_\_\_  
2ª - .....



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

## **ADJUDICAÇÃO**

**Marcos Franklin Mota Lima**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité torna público para conhecimento de todos os interessados que adjudica o objeto da licitação na modalidade Carta Convite n°. 003/2013, tendo como finalidade de prestar serviços especializados, no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática que serão aplicados na execução do contrato durante o exercício financeiro de 2013, sendo que a Master Computer Informática Ltda-ME, inscrita sob o CNPJ N° 06.965.025/0002-70, foi declarada vencedora do certame, pelo valor total de R\$: 42.620,00 (Quarenta e dois mil seiscentos e vinte reais). Como a Master Computer Informática Ltda-ME foi à vencedora no processo, esta encontra - se apto a ser homologado pelo Presidente da Câmara senhor Adalberto Neres Pinto Gordiano.

Conceição do Coité, 02 de abril de 2013.

**Marcos Franklin Mota Lima**  
Presidente da Comissão de Licitações



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

## **HOMOLOGAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, torna público para conhecimento de todos os interessados que homologa o objeto do Processo Licitatório na Modalidade Convite N° 003/2013, Tipo Menor Preço Global, tendo como finalidade de prestar serviços especializados, no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática que serão aplicados na execução do contrato durante o exercício financeiro de 2013, sendo que a Master Computer Informática Ltda-ME, inscrita sob o CNPJ N° 06.965.025/0002-70, foi declarada vencedora do certame, pelo valor total de R\$: 42.620,00 (Quarenta e dois mil seiscientos e vinte reais).

Conceição do Coité, 02 de abril de 2013.

**Adalberto Neres Pinto Gordiano**  
Presidente da Câmara



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ n°. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

## **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 024/2013**

**CARTA CONVITE N°. 003/2013**

**CONTRATO N°. 024/2013**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Conceição do Coité

**CONTRATADO:** Master Computer Informática Ltda-ME

**OBJETO:** Prestar serviços especializados, no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática que serão aplicados na execução do contrato durante o exercício financeiro de 2013.

**VALOR:** R\$: 42.620,00 (Quarenta e dois mil seiscentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETO/ATIVIDADE:** 02.031.106.2.002 - Manutenção Adm  
Câmara

- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA:** 02/04/2013 a 31/12/2013

**DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2013